



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389 - 0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO SALA COFRE DO PRODERJ NO CICC- RJ”**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

1- OBJETO

1.1- Contratação de serviços técnicos e especializados, contínuos, voltados para a preservação da disponibilidade “360/24/7” dos serviços da Solução Sala Cofre do PRODERJ, incluindo manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, dispositivos, equipamentos, acessórios, componentes, materiais e insumos, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, serviços, alta disponibilidade, operação e integridade dos ambientes que atendem ao PRODERJ, em funcionamento no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC-RJ, Rua Carmo Neto, S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, incluindo instalação de circuitos elétricos, de cabeamento estruturado, as built dinâmico, substituição das baterias dos Nobreaks, recargas de gás FM-200 e treinamento técnico, por demanda.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação de manutenção corretiva, preventiva, objetiva garantir a disponibilidade dos serviços “360/24/7” da Solução Sala-cofre. Mostra-se primordial para a continuidade da prestação de serviços de missão crítica do PRODERJ, que são os serviços essenciais da REDE GOVERNO, proteção contínua e indispensável para o funcionamento de seus novos ativos de tecnologia da informação, conectividade e comunicação, atendendo desta forma, as exigências da solução Sala Cofre e de sua alta disponibilidade.

2.2- Os novos ativos, denominados neste descritivo de Legado Olímpico, são parte dos equipamentos utilizados no evento das Olimpíadas do RJ de 2016, que foram doados pela Empresa Cisco Systems e Rio 2016 ao PRODERJ.

2.3- Adicionalmente, foi cedida à Autarquia estadual pela SESEG, a sala cofre montada para atender o evento Copa de Mundo de 2014.

3- DESCRIÇÃO BÁSICA DA SOLUÇÃO SALA COFRE:

3.1- O ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, é um ambiente de alta segurança, que tem por finalidade a proteção dos equipamentos e sistemas contidos contra incêndio, calor, explosões, inundações, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, radiações magnéticas e acessos indevidos. Para tanto a CONTRATADA deverá ser capaz de preservar a qualidade, as características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.

3.2- A infraestrutura tecnológica, denominada Solução Sala-cofre, implementada no CICC-RJ, é baseada em solução da empresa “ACÉCO TI”, composta por 01 (UMA) Sala-Cofre (compartimentos seguros) Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, certificadas conforme normas técnicas: ABNT-NBR 15247:2004, ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67), ENV 1630 WK4, e Sala UPS; possuindo em sua estrutura os seguintes elementos:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- a) Compartimento seguro (célula IT);
- b) Piso técnico elevado;
- c) Instalações elétricas;
- d) Sistema de energia elétrica redundante;
- e) Nobreaks (UPS);
- f) Bancos de bateria;
- g) Sistema de iluminação com automação;
- h) Sistemas de climatização;
- i) Sistemas de monitoramento, detecção, alarmes e combate a incêndio;
- j) Controles de acesso biométrico;
- k) Circuito Fechado de TV - CFTV;
- l) Cabeamento Estruturado CAT6A e fibra óptica;

3.3- A alimentação elétrica proveniente da subestação ou do Sistema Grupo Motor Gerador que atende a solução Sala Cofre é gerida pela SESEG, proprietária do CICC-RJ. Portanto, os mesmos são responsáveis pelo fornecimento de energia full-time para a solução Sala-cofre, conforme termo de cessão celebrado entre PRODERJ e SESEG.

3.4- Considerando o exposto, a Solução Sala-cofre deverá atender requisitos de disponibilidade equivalentes a TIER III, a partir do PGBT (Painel Geral de Baixa Tensão).

4- Das características gerais do Datacenter:

4.1- Área total de 70,2 m² (setenta metros e vinte) constituídos de:

- a- Painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo, água, gases corrosivos, magnetismo, vandalismo e roubo, de fabricação Rittal/Lampertz;
- b- Piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto, revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m, de fabricação Tate, mod. CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;
- c- Sistema independente de climatização, da marca LIEBERT-HIROSS, por meio de 05 (cinco) unidades evaporadoras modelos S23 UA de 23 kW, de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado e 05 (cinco) unidades condensadoras remotas correspondentes às evaporadoras;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- d- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split 7,5 TR TRANE, piso, compostos de unidade evaporadora e unidade condensadora;
- e- Quadros elétricos de distribuição de energia do sistema Sala Cofre;
- f- 01 (um) Sistema de detecção/alarme, com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves de bloqueio;
- g- Sistema de iluminação composto por luminárias de embutir 1x 32W, 220v, 60 Hz com reator eletrônico;
- h- 01 (um) sistema de CFTV com câmeras IP, digitais, coloridas, e sistema de gravação, com 04 câmeras;
- i- Sistemas de controle de acesso por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico das digitais;
- j- 01 (um) sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V - 350mA, sendo 02 (dois) mod.MICRA 25;
- k- 02 (duas) UPS's de 200 kVA cada (no-break);
- l- Sala cofre Datacenter 39,32 (trinta e nove metro e trinta e dois) m²;
- m- Ambiente de UPS's com 30,88 (trinta metros e oitenta e oito) m²;
- n- Cabeamento Estruturado com 360 Pontos lógicos CAT6 e 42 pares de fibra óptica OM3.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 ENCARGOS INICIAIS:

- a. As concorrentes deverão obrigatoriamente:
- b. Providenciar relatório técnico avaliando as condições operacionais considerando vida útil, garantias e condições operacionais adequadas do banco de baterias e do sistema de combate a incêndio, visando assumir os serviços de manutenção em plenas condições técnicas e operacionais.
- c. Elaborar propostas técnica e financeira, em separado, para atender a necessidades imediatas da substituição do banco de baterias do no break e recarga do sistema de combate a incêndio, suprido por gás FM200; conforme o caso.
- d. Se porventura identificar alguma outra deficiência nestes sistemas, deverá informar no relatório técnico para providenciar a cobertura deste serviço nos moldes das manutenções preventiva ou corretiva.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- e. A CONTRATADA deverá realizar tais serviços, caso sejam necessários e comprovados pelo relatório técnico, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato.

5.2 - Da Manutenção Preventiva:

- a- Serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios descritos anteriormente, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional;
- b- Todas as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;
- c- Todas as atividades que correspondem ao conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes, prolongando sua vida útil, que poderiam ser trocados indiscriminadamente, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências;
- d- Todos os custos para a execução do serviço de manutenção preventiva, incluindo peças, serviços, mão de obra, equipamentos, insumos e outros inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação da manutenção preventiva;
- e- A manutenção preventiva contratada deverá ser realizada considerando, no mínimo, a descrições e as frequências descritas no Quadro abaixo, sendo que cada serviço listado refere-se aos ambientes da Solução Sala-cofre de forma individual, com periodicidade prevista dentro do prazo indicado nesta contratação:

QUADRO DE RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

1. Célula Segura (Sala-cofre)	Periodicidad e Mínima de Visitas ano
<p>1.1 Porta de entrada das Salas-cofre:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vedações: verificar, reparar ou substituir gaxeta.- Fechadura: lubrificar cilindro com grafite; verificar, reparar ou substituir a lingueta; verificar, reparar ou substituir a trava; verificar, reparar ou substituir a maçaneta;- Dobradiças: verificar, reparar ou substituir as dobradiças; lubrificar as dobradiças;- Almofada: verificar, reparar ou substituir as almofadas.- Mola BKS: verificar fechamento automático; verificar cabos de ligação flexível; verificar, reparar ou substituir as molas BKS;- Verificação do sistema de travamento da porta: verificar trava de posição aberta, regular.	04
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada três meses ao CICC/RJ.	
<p>1.2 Blindagens dos elementos Salas-cofre</p> <ul style="list-style-type: none">- verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas;- verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto;- executar até 10 (dez) aberturas e fechamentos de blindagens existentes;- executar até 2 (duas) aberturas e fechamentos de blindagens novas até o limite técnico máximo permitido por norma.	04
<p>1.3 Painéis e Luminárias das Salas e demais ambientes da Solução Sala-cofre</p> <ul style="list-style-type: none">- verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento;- verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas;- verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos.	02
<p>1.4 Elementos das Salas</p> <ul style="list-style-type: none">- verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos;- verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos das salas;- pintura dos elementos das salas quando necessário- teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas.	04



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	
2. Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala-cofre	Periodicidad e Visitas ano
2.1- Nivelamentos das placas: - verificar, reparar o nivelamento das placas de piso técnico elevado com sistema a laser; - verificar, reparar ou substituir os suportes de placas; - efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos;	06
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 2 (dois) meses ao CICC/RJ.	
2.2- Reforços: - colocar suportes de reforço onde necessário conforme demanda	04
2.3- Trocas de placas do Piso: - trocar até 40 (quarenta) placas de piso técnico elevado caso sejam danificadas	04
2.4- Pontos de Cabeamento Estruturado: - Remanejamento, de até 50 (cinquenta) pontos de cabeamento estruturados (cabo, tomadas, cordões e terminações).	04
2.5- Leito aramado: - instalar até 25 (vinte e cinco) metros de leito aramado; - executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 25 (vinte e cinco) metros; - verificar, reparar ou substituir os leitos aramados danificados mantendo o alinhamento; - verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados.	04
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	
3. Limpeza	Periodicidad e Visitas ano
3.1- Piso Técnico Elevado: - limpeza do piso técnico elevado;	02
3.2- Piso Técnico Elevado / Piso de Fundo: - limpeza das placas de piso técnico elevado; - limpeza do elemento de fundo das salas; - limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes do Datacenter e demais áreas da Solução Sala-cofre	02
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 06 (seis) meses ao CICC/RJ.	
3.3- Leito aramado e Cabos: - limpeza dos leitos aramados - limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	04
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

3.4- Elementos das Salas, Portas e Luminárias: - limpeza dos elementos das salas - limpeza das portas das salas - limpeza das luminárias das salas	02
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 06 (seis) meses ao CICC/RJ.	
4. Sistemas de Energia	Periodicidad e Visitas ano
4.1- Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: - medir corrente de alimentação por fase; - medir tensão de alimentação por fase; - verificar, reparar ou substituir régua de bornes; - verificar, reparar ou substituir terminais; - reapertar barramentos / terminais de cabos; - verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos; - verificar, reparar ou substituir o armário do painel; - verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel; - limpar painel internamente; - verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes; - verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; - verificar, reparar ou substituir régua de bornes; - reapertar terminais e bornes.	04
4.2- Aterramento: - verificar, reparar ou substituir malha de aterramento; - verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura; - verificar, reparar ou substituir jumps no piso técnico elevado; - verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos; - medir resistência de aterramento e realizar melhorias de acordo projeto.	04
4.3- UPS's - Verificar todos os parâmetros elétricos; - Limpeza de placas e componentes; - Reapertos, ajustes e calibrações; - verificar, reparar ou substituir todos os módulos caso apresentem problemas; 4.3.1- Manutenção: Banco de Baterias - Verificar todos os parâmetros elétricos; - Limpeza de placas e componentes eletrônicos; - Reapertos ajustes; - verificar as baterias.	04
4.4- Pontos de Energia e Disjuntores: - Remanejamento de até 50 (cinquenta) pontos de energia (tomadas, PDUs, interruptores e disjuntores).	04
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

4.5- Sistema de Iluminação geral e de emergência: - Troca de lâmpadas queimadas ou com defeito; - Troca de reatores danificados; - Troca de módulo de bateria das luminárias de emergência (quando for o caso).	12
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada mês ao CICC/RJ.	
5. Sistemas de Climatização da Solução Sala-cofre	Periodicidad e Visitas ano
5.1- Troca de Filtros de Ar: - Verificação troca de filtro de ar por cada máquina instalada;	06
5.2- Circuito Frigorígeno: - medir, corrigir pressão alta do compressor; - medir, corrigir pressão baixa do compressor; - aferir set pressão máx e mín do pressostato; - verificar, reparar ou substituir pressostato; - verificar, completar ou substituir óleo do compressor; - medir, corrigir corrente do motor do compressor; - medir, corrigir tensão do motor do compressor; - verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor; - medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante; - verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante; - verificar, reparar ou substituir válvula de expansão; - verificar, reparar ou substituir válvula solenoide; - verificar, reparar ou substituir visor de líquido; - verificar vazamentos de gás refrigerante; - carga e recarga de gás refrigerante; - descarte dos gases contaminados atendendo normas ambientais; - verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo; - verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento; - limpeza externa do equipamento; - limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema;	06
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses ao CICC/RJ.	
5.3- Compressores: - Retifica dos compressores (caso necessário)	04
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

5.4- Check-ups preventivos e Lavagem do condensador: - limpeza e lavagem do condensador; - limpeza do ventilador; - medir, corrigir tensão do motor do ventilador; - medir, corrigir corrente do motor do ventilador; - medir, corrigir temperatura de entrada; - medir, corrigir temperatura de saída; - verificar, reparar ou substituir termostato; - aferir set temperatura mín. e máx. termostato.	06
5.5- Levantamento de temperaturas (hot spots): - monitoramento de medições de temperaturas em locais pré-determinados; - efetuar o balanceamento térmico dos ambientes;	06
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses ao CICC/RJ.	
6. Sistemas de Detecção e Combate ao Incêndio da Solução Sala Cofre	Periodicidad e Visitas ano
6.1- Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos: - verificar, reparar ou substituir log de alarmes; - verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração; - verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme; - verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes; - verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar.	04
6.2- Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200: - verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s); - verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s); - realizar o teste hidrostático do(s) recipiente(s); - verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s); - verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s); - verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional; - verificar, corrigir funcionamento de alarmes; - verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenóide(s); - verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes; - verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás.	04



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

6.3- Detecção Convencional: - verificar, corrigir painel de comando; - verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais; - verificar, corrigir sinalização no painel; - verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s); - verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça; - verificar, reparar ou substituir detectores; - verificar, corrigir intertravamento com outros painéis; - medir, corrigir tensão da(s) bateria(s); - teste de alarme semanalmente, se necessário; - ajuste de tensão dos módulos do comando; - supervisão de defeito dos módulos de comando; - teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes. - verificar, substituir ou recarregar os extintores de combate a incêndio;	04
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	
7. Supervisão e Controle Remotos do Ambiente de TI	Periodicidad e Visitas ano
7.1- NETWATCH - testes de intertravamento; - verificar, corrigir parâmetros de configuração; - verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura; - verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade; - verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração; - verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s); - verificar, corrigir cabeamento de alarmes; - verificar, reparar ou substituir conectores de interligação; - verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch pannel); - verificar, corrigir comunicação via TCP/IP; - verificar, corrigir software CMC Manager; - verificar, corrigir Log de eventos;	06
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses ao CICC/RJ.	
8. Controle de Acesso e Vigilância da Solução Sala Cofre	Periodicidad e Visitas ano
8.1- Manutenções dos leitores biométricos: Verificar, reparar, substituir leitor de proximidade / biométrico em cada ambiente; - limpar equipamento; - verificar, corrigir cabeamento; - verificar, corrigir configuração; - verificar, corrigir intertravamento com painel da célula; - verificar, corrigir abertura da porta. Obs: Previsão individual por aparelho	06
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses ao CICC/RJ.	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

8.2- Backups leitor de proximidades Obs: Previsão individual por aparelho	04
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses ao CICC/RJ.	
8.3- CFTV - preventiva / corretiva do sistema de CFTV e backup de câmera - limpar equipamento; - verificar, corrigir cabeamento; - verificar, corrigir configuração; - verificar, reparar, substituir as câmeras em cada ambiente. Obs: Previsão individual por aparelho	06
Obs: Periodicidade mínima de 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses ao CICC/RJ.	
9. Dynamic “as-built” (As built dinâmico)	Periodicidad e Visitas ano
9.1- Layout da Sala IT: - verificar, corrigir layout de equipamentos; - verificar, corrigir TAG de equipamentos; - verificar, corrigir layout mobiliário; - verificar, corrigir layout tubulações Stratos; - verificar, corrigir layout tubulações FM200; - Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack.	04
9.2- Layout do piso técnico elevado / leito aramado - verificar, corrigir layout piso; - verificar, corrigir layout cabeamento / leitos aramados;	04
10. Auditoria de Segurança Física	Periodicidad e Visitas ano
10.1- Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-cofre. 10.2- Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física dos ambientes de TI	01
Obs: Deverá ser executado em até 30 (trinta) dias a partir da contratação.	

- f- A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de e-mails enviados pelo sistema Netwatch à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema Netwatch deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

configurado pela CONTRATADA, com apoio da CONTRATANTE, para este fim.

- g- As manutenções preventivas feitas parcialmente serão consideradas como tal, devendo a CONTRATADA dar continuidade ou refazê-la, se for o caso, o quanto antes, para que a CONTRATANTE as considere concluída, sem prejuízo a aplicação do Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- h- Na conclusão de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório da situação da Solução da Sala-cofre e os procedimentos que foram realizados, conforme consta do item (Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento). Uma cópia do relatório deverá também ser encaminhada via e-mail para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços.
- i- A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- j- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala-cofre e seus sistemas integrados.

5.3 - Da Manutenção Corretiva

- a- Objetiva o restabelecimento da infraestrutura da Sala-cofre às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas. Trata-se, portanto, da correção dos danos atuais e não dos iminentes.
- b- O serviço de manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados e finais de semana, e sempre que demandado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, sem que para isso ocorra acréscimo de valor ao serviço a ser prestado e previsto neste Termo de Referência, em razão do bom andamento das operações do DATACENTER do PRODERJ e garantindo a integridade dos equipamentos e disponibilidade dos serviços;
- c- A Manutenção corretiva deverá ocorrer quando da solicitação de atendimento feita pela CONTRATANTE, por meio de O.S., ou em razão da manutenção preventiva identificar pontos de falhas, defeitos ou outras necessidades, a fim de manter a garantia dos equipamentos fornecidos e a alta disponibilidade dos serviços críticos previstos na Solução Sala Cofre.
- d- Os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

técnico ao local de atendimento, observado o disposto no item (Quadro Resumo do Tempo de Atendimento) deste Termo de Referência.

- e- Ao final de cada serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, relatório discriminando: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de peças substituídas. Uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços.
- f- Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- g- Caberá à CONTRATADA emitir relatório técnico apontando a causa-raiz dos problemas e as ações necessárias para sua solução. Este relatório deverá ser parte integrante do “Relatório de Chamado Técnico de Atendimento”, conforme item “DO RELATÓRIO DE CHAMADOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO”;
- h- Quando da manutenção corretiva em que houver a necessidade comprovada pela CONTRATANTE de substituição de peças, dispositivos, acessórios e componentes dos equipamentos por dano irreversível, esta deverá ser executada pela CONTRATADA de forma a preservar a disponibilidade de todo o sistema da Solução Sala Cofre.
- i- Havendo a necessidade comprovada de substituição integral do equipamento danificado irreversivelmente, onde não haja comprovadamente a possibilidade de reparo, substituição de peças, ou pelo fim de sua vida útil, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico do fabricante ou da assistência técnica autorizada e encaminhar proposta para fornecimento e substituição imediata do equipamento danificado para avaliação técnica e administrativa da CONTRATANTE.
- j- A instalação do equipamento mencionado no item acima, deverá ser realizada pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo no caso de não ter sido fornecido pela CONTRATADA.
- k- A CONTRATADA deverá encaminhar os orçamentos acima descritos e detalhados para o fiscal técnico da CONTRATANTE que, após análise, poderá aprovar ou solicitar esclarecimento. Somente após a autorização da CONTRATANTE é que a CONTRATADA poderá dar início à execução dos serviços demandados, conforme Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitida, observando a criticidade do sistema e sua alta disponibilidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- l- Em hipótese nenhuma poderá ser cobrado qualquer valor a título de serviços para elaboração de orçamentos.
- m- Nenhum serviço de manutenção corretiva poderá ser executado pela CONTRATADA sem a autorização direta da CONTRATANTE, por meio de seus responsáveis indicados.

5.4 - DO GERADOR

- a- A alimentação elétrica proveniente da subestação e do Sistema Grupo Motor Gerador que atendem a solução Sala Cofre é gerida pela SESEG, proprietária do CICC-RJ. Portanto, os mesmos são responsáveis pelo fornecimento de energia para a solução sala cofre.
- b- Em caso de colapso total do sistema de energia da SESEG, visando reestabelecer a disponibilidade de “360/24/7” dos serviços da solução sala cofre do Proderj, deverá ser prevista a locação de um gerador externo carenado, por demanda, com as características técnicas compatíveis com a carga (Solução sala Cofre) para utilização eventual, em manutenção preventiva ou corretiva, a ser solicitada, e programada pela CONTRATANTE, nos mesmos modelos de execução dos serviços já descritos.
- c- O abastecimento do GMG alugado é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a mesma utilizar de tanques externos, conferindo a autonomia de funcionamento para longos períodos.
- d- A operação desse sistema alternativo de energia é de responsabilidade da CONTRATADA.
- e- Os custos deste item deverão ser considerados através de empenho estimado, portanto não incluso no valor final da proposta para atender o objeto do contrato.

6 - Da Garantia Das Peças, Equipamentos, Insumos e Componentes.

- 1- Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor a Solução Sala-cofre e seus sistemas integrados ressalvados o disposto a seguir:
 - a- Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- b- Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.
- c- Para atender emergencialmente e provisoriamente, as funcionalidades previstas para o DATACENTER do PRODERJ, tendo em vista que seus serviços não podem ficar indisponíveis por longo período de tempo, por se tratar de atividades de TI para Rede Governo, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS e componentes do sistemas de energia, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço – ANS.
- d- A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- e- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala-cofre e seus sistemas integrados.
- f- As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE.
- g- Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais da manutenção preventiva, incluindo despesas tais como mão de obra, transporte, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h- Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS – importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;
- i- Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nas instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento;
- j- Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessário à autorização de saída emitida pelo gestor ou membro da “Equipe



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

de Apoio à Fiscalização do Contrato”, a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial;

- k- Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;
- l- No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da Solução Sala-cofre, a CONTRATADA deverá realizar o reparo independente de quem o tenha causado.

7- DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO – CTM:

- a- Entende-se como “Chamado Técnico de Manutenção – CTM”, ou apenas “chamado”, o contato reportando um evento ou solicitação que necessita obrigatoriamente de uma solução;
- b- Entende-se como “atendimento” a visita feita pelo técnico da CONTRATADA, para análise do chamado e/ou desenvolvimento da solução e/ou implementação definitiva da solução;
- c- Entende-se como “data de abertura de um chamado” o momento a partir do qual foi emitido a Ordem de Serviço. A partir deste momento o chamado tem status “aberto”;
- d- A critério da CONTRATANTE, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status “suspenso” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, descrito Acordo de Nível De Serviço - ANS;
- e- Em um mesmo CTM poderá ser realizado mais de um atendimento;
- f- Quando a visita para atendimento de CTM for realizada por mais de um técnico da CONTRATADA, esta deverá indicar quem será o responsável pela equipe durante o atendimento;
- g- Para cada manutenção agendada, deverá ser enviada, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data proposta (ou data inicial proposta, para o caso de o serviço ser realizado em várias datas), uma lista com nome, função e números dos documentos de identidade (RG) e CPF dos funcionários da CONTRATADA que desempenharão as atividades, identificando o responsável pela equipe, bem como dados de veículos (placa, cor, modelo), caso haja necessidade de carga/descarga de material/equipamento.
- h- Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a CONTRATADA comunicará



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

por e-mail este fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso a CONTRATANTE entenda que a causa-raiz do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer “aberto” até que o problema seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;

- i- A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico com ligação gratuita (0800) e número telefônico fixo na cidade do Rio de Janeiro - RJ (código de área 21) para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.
- j- Adicionalmente a CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico móvel para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados.
- k- Em complementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para abertura de chamados que necessitem de agendamento, devendo esta emitir resposta/confirmação a todos os comunicados/chamados realizados por este meio no prazo máximo de 06 (seis) horas após o envio do mesmo e após a conclusão dos serviços demandados, bem como registrar no sistema de acompanhamento dos chamados.
- l- A CONTRATADA deverá fornecer o número de cada chamado ao CONTRATANTE no momento do atendimento telefônico de abertura do mesmo ou da Ordem de Serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- m- Toda abertura de chamado de atendimento deverá automaticamente gerar um número para registro na Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.
- n- Após cada abertura de chamado, cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar email de notificação a CONTRATANTE, com as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável da CONTRATANTE pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pela CONTRATANTE, bem como previsão do prazo e da hora de atendimento.
- o- O e-mail deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos caso o chamado tenha sido aberto em dias úteis entre 9h e 18h; ou
- p- Para chamados abertos fora do período referido no subitem anterior, o e-mail deverá ser enviado em até 12 (doze) horas.

8- ENCERRAMENTO DO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - CTM

1. O Chamado Técnico de Manutenção será considerado “concluído” após:
 - a) Atendimento;
 - b) Implementação de solução definitiva;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- c) Emissão do relatório do chamado técnico de atendimento, conforme subitem (Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento); e
 - d) Sua aprovação pela CONTRATANTE.
2. Após a aprovação da CONTRATANTE, a data e hora de conclusão do chamado serão iguais à data e hora do último atendimento;
 3. O CTM poderá ser "aceito com ressalvas" quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 10 dias úteis;
 4. O fiscal técnico do contrato ou servidor indicado pela administração poderá recusar a conclusão do CTM, devidamente justificado e formalizado, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas a sua aceitação. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 5. Neste ínterim, o chamado deverá permanecer com o status "aberto".

9- DO RELATÓRIO DE CHAMADOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO:

1. Imediatamente após a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá emitir o "Relatório de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA", contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Número identificador do chamado;
 - b) Responsável pela abertura do chamado;
 - c) Data e hora de abertura do chamado;
 - d) Data e hora do início e do término do(s) atendimento(s) relacionado(s) ao chamado;
 - e) Técnico(s) que realizou/realizaram o(s) atendimento(s);
 - f) Descrição detalhada do evento ou da solicitação;
 - g) Identificação da causa-raiz que levou à ocorrência do evento ou da solicitação;
 - h) Severidade do evento ou da solicitação;
 - i) Solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso); e
 - j) Outras observações ou documentos pertinentes ao(s) atendimento(s).
2. Quando houver mais de um atendimento até a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá apresentar, em atendimentos intermediários, relatório



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

parcial contendo a data do último atendimento e solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);

3. No caso de manutenção preventiva, o RCTA deverá, adicionalmente, conter anexada uma lista com todos os itens e parâmetros verificados, bem como valores auferidos, em conformidade com o subitem (Manutenção Preventiva);
4. Especificamente para as manutenções preventivas que constam do cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATADA, o RCTA deverá ser assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela prestação do serviço contratados, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o caso requerer.

10 - DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES:

1. A CONTRATADA deverá elaborar um registro em relatório de atividades, denominado “Relatório Mensal de Atividades” que informará obrigatoriamente os Chamados Técnicos de Manutenção abertos ou concluídos no período de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspenso” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês;
2. Este relatório de atividades deverá ter periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;
3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês; e
4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.
5. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo:
 - a) Número do contrato;
 - b) Data da emissão do relatório;
 - c) Lista com chamados que foram abertos ou concluídos no mês de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspenso” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês, contendo: número identificador do chamado, severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora (de início e de término) do(s) atendimento(s), quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para início do atendimento, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas, status do chamado (“aberto”, “suspenso”, “concluído” ou “aceito com ressalvas”) e descrição do incidente;
 - d) Para os chamados com status “concluído”, deverá constar a data e hora da conclusão do chamado, quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para conclusão do chamado, conforme Quadro de Classificação da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- Severidade dos Problemas e correspondente descrição detalhada da solução aplicada;
- e) Quantidade de chamados abertos no mês de referência, agrupada por severidade;
 - f) Quantidade total de chamados abertos no mês de referência;
 - g) Quantidade acumulada de chamados em aberto, agrupada por severidade;
 - h) Quantidade acumulada total de chamados em aberto até o mês de referência;
 - i) Quantidade de chamados concluídos no mês de referência, agrupados por severidade;
 - j) Quantidade total de chamados concluídos no mês de referência;
 - k) Quantidade acumulada de chamados concluídos até o mês de referência, agrupados por severidade; e
 - l) Quantidade acumulada total de chamados concluídos até o mês de referência.
6. O relatório de atividades deverá ser enviado ao CONTRATANTE em formato eletrônico até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência.
7. Somente após o “de acordo” da CONTRATANTE no relatório de atividades da CONTRATADA, a Nota Fiscal referente ao mês de prestação de serviços, poderá ser emitida.

11 - Acordo De Nível De Serviço - ANS

1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo acordo de nível de serviço descrito a seguir e os parâmetros definidos no subitem (Dos Índices de Atendimento);
2. Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção, conforme estabelecido no subitem (Do Chamado Técnico de Manutenção – CTM) serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;
3. Entende-se por “Tempo de Atendimento” o período entre a abertura do chamado (momento a partir do qual foi emitido a Ordem de Serviço) e sua conclusão, conforme subitem (Do Chamado Técnico de Manutenção – CTM), salvo onde a critério da CONTRATANTE o chamado poderá ter seu atendimento suspenso.
4. A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e emissão da O.S. e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA se apresentar no local ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, devendo a O.S. constar a assinatura do técnico da CONTRATADA atestando a conclusão dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

5. Caso, por interesse da CONTRATANTE, os ambientes, os componentes, os equipamentos ou os sistemas que compõem a Solução Sala-cofre não possam ser liberados para manutenção no momento da chegada do técnico da CONTRATADA no local de sua instalação, o tempo decorrido entre a chegada do técnico e a efetiva liberação pela CONTRATANTE será descontado do “Tempo de Atendimento”.

12 - Classificação da Severidade dos Problemas apresentados.

1. Ao solicitar abertura de Chamados Técnicos de Manutenção - CTM, a CONTRATANTE irá classificá-los e comunicará a CONTRATADA, segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

a.- **NÃO CRÍTICA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento inferior a 36 (trinta e seis) horas, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao PRODERJ. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE e não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

b.- **SEVERIDADE BAIXA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento em até 36 (trinta e seis) horas, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados a Solução Sala-cofre. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE;

C. - SEVERIDADE MÉDIA - eventos que:

a) causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

b) podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;

c) causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente do CICC-RJ;

d) pode ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa.

e) Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas;

d. SEVERIDADE ALTA - eventos que:

a) causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

b) tenham causado a parada de algum ativo de TI;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- c) causam paradas, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração, Elipse ou Netwatch e de detecção, alarme e combate a incêndio;
 - d) causam a parada de duas evaporadoras do sistema de climatização;
 - e) causam impedimento do controle de acesso físico a sala-cofre e a sala de energia;
 - f) causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da sala-cofre da CONTRATANTE, descritas nas Especificações Técnicas Gerais;
 - g) podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 12 (doze) horas.
- h) Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros;
- E. SEVERIDADE GRAVE** - eventos que:
- a) causam a parada de mais de duas evaporadoras do sistema de climatização;
 - b) causam a parada total dos ativos de TI do PRODERJ;
 - c) podem causar a parada total dos ativos de TI do PRODERJ, se persistirem;
 - d) causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala-cofre e na sala de energia;
 - e) podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala-cofre e na sala de energia;
 - f) podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa, com atendimento em até 2 (duas) horas.
 - g) Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros;
2. Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);
 3. A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, as



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

4. Os prazos para atendimento estão relacionados à classificação de severidade apresentada no subitem (Classificação da Severidade dos Problemas):
5. O prazo de 15 (quinze) dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como “Não Crítica” poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado para até 30 (trinta) dias, desde que a CONTRATADA apresente Nota Técnica, dentro dos 15 (quinze) dias estipulados, que justifique o aumento do prazo.
6. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;
7. Interrupções a estes atendimentos poderão ser autorizadas, a critério da CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA:
8. Penalidades Sugeridas:
 - a. Caso a CONTRATADA ultrapasse a “Tolerância Máxima” para os índices de atendimento, estará sujeita à multa de até 5% do valor mensal desse contrato;
 - b. Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, conforme subitem (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados), letra “e”, estará sujeita à multa de até 2% do valor mensal desse contrato;
 - c. Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para conclusão de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, conforme subitem (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados), letra “e”, estará sujeita à multa de até 5% do valor mensal desse contrato;
 - d. Caso a CONTRATADA descumpra o prazo para a assinatura do contrato, não comprove que mantém as condições de habitação, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, estará sujeita à multa de até 1% do valor anual do desse contrato.
 - e. Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal desse contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - f. Multa moratória de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, limitando a 30% do valor mensal desse contrato;
 - g. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total desse contrato no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

13 - Em caso de substituição de peças, componentes, dispositivos, equipamentos e insumos:

1. Faculta-se à CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE, substituir temporariamente peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por outros de mesmas características técnicas e em condições operacionais aceitáveis, sejam estes novos ou usados. Neste caso o chamado ficará com status “suspense” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, desde que tenha continuidade o funcionamento do DATACENTER do PRODERJ e a disponibilidade de todos os serviços críticos.
2. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE que realizou a substituição temporária. O chamado passará a ter status “suspense” somente a partir do momento da notificação ao CONTRATANTE.
3. Após 30 (trinta) dias com status “suspense”, o chamado voltará automaticamente a ter status “aberto” e o “Tempo de Atendimento” voltará a ser contabilizado. A critério da CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias;

14 - Em caso de problemas recorrentes:

1. São considerados recorrentes àqueles problemas que se repetem por 03 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro Chamado Técnico de Manutenção – CTM, observado que todos os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias;
2. Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE por meio da Ordem de Serviço, que deverá ser feita através de um novo CTM;
3. Quando houver a recorrência dos problemas já identificados, ficará a cargo dos fiscais verificarem as causas e se os serviços foram executados conforme recomendações das normas específicas, devendo ser apurada as responsabilidades;

15 - Da Equipe Técnica Responsável Pela Prestação Serviço:

1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, in loco, de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas aqui descritas;
2. A mão de obra que compõe a equipe técnica da CONTRATADA não será considerada como de dedicação exclusiva, devendo esta atuar apenas sob demanda ou conforme Cronograma de Manutenção a ser preparado e aprovado com a equipe técnica da CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

3. Deverá ser designado um engenheiro da CONTRATADA, com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, a ser responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e prestação dos serviços constante deste Termo de Referência;
4. A CONTRATADA deverá designar técnicos com conhecimento na manutenção da Solução Sala-cofre do CICC-RJ, nos componentes, equipamentos e sistemas constituintes do ambiente da Solução da CONTRATANTE, de modo a operá-los e prestar manutenção sem necessidade de auxílio do fabricante ou da própria CONTRATANTE.

16 - Da Prestação De Treinamento:

1. A CONTRATADA deverá prestar treinamento básico e avançado, para o nível de operação e manutenção, para os usuários indicados pela CONTRATANTE, com acesso aos ambientes da Solução Sala-cofre e responsáveis pelo seu gerenciamento e operação de forma que estes possam atuar em caso de emergência e, orientados pela CONTRATADA por via telefone, até que a equipe técnica da CONTRATADA possa chegar ao local do problema, garantindo com isso o menor impacto possível ao funcionamento do DATACENTER do PRODERJ;
2. Cada conjunto de treinamento deverá ter duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas para o nível básico e no mínimo 80 (oitenta) horas para o nível avançado, contemplando, pelo menos, em cada conjunto, os seguintes temas, podendo ser divididos em módulos:
 - a) Especificidades construtivas dos ambientes e sistemas da Solução Sala-cofre;
 - b) Conduta em ambiente de Tecnologia da Informação - TI (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, entre outros relacionados);
 - c) Abertura e fechamento das portas de acesso, controle e operação dos equipamentos e sistema de Controle de Acesso biométrico e CFTV;
 - d) Segurança pessoal e de dados no interior dos ambientes da Solução Sala-cofre (com informação de normas aplicáveis);
 - e) Sistemas, operação e manutenção da Solução Sala-cofre (descrição, operação e modo de funcionamento de todos os sistemas existentes na Solução da CONTRATANTE);
 - f) Operação e manutenção, nível básico, do Sistema de Climatização externo a Sala-cofre;
 - g) Situações de emergência – combate a incêndio, escape e procedimentos relacionados a operação do sistema de energia redundante e seus elementos e uso do dispositivo TIE;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- h) Outro que a CONTRATADA julgue necessário para atingir o objetivo proposto.
3. Os treinamentos serão realizados nas dependências do CICC-RJ e terão a seguinte quantidade de participantes para cada conjunto de treinamento, a ser realizado ao menos uma vez a cada ano:
 - a) Até 10 (dez) participantes para o treinamento nível básico;
 - b) Até 5 (cinco) participantes para o treinamento nível avançado.
 4. Os treinamentos deverão incluir todo material necessário à sua administração, bem como apostilas para cada um dos participantes, com o conteúdo aplicado. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários para a realização dos mesmos, como projetores, tela de projeção, computador, entre outros que julgar necessário;
 5. O material didático para aplicação dos treinamentos será entregue, impresso e em meio eletrônico, pela CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias corridos da data acordada para sua realização e deverá ter aprovação da CONTRATANTE. Caso, após esta entrega, a CONTRATANTE solicite correções ou ajustes, estes deverão ser efetuados em até a 10 (dez) dias anteriores a data de realização do respectivo treinamento sem prejuízo da data acordada, não podendo haver remarcação sem justa causa a ser avaliada pela CONTRATANTE;
 6. O material didático deverá ser fornecido em português (do Brasil);
 7. Adicionalmente poderá ser fornecido material de consulta complementar no idioma português (do Brasil) ou inglês.
 8. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ação Educacional, referente a cada conjunto de treinamento;
 9. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Disciplina referente a cada conjunto de treinamento;
 10. A CONTRATADA deverá emitir um relatório do serviço de treinamento prestado, para cada tipo de treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:
 - a) Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;
 - b) Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes);
 - c) Conteúdo programático dos temas ministrados conforme Plano de Ação Educacional e Plano de Disciplina apresentados;
 - d) No mínimo 01 (uma) cópia do(s) Certificado(s) entregue(s) aos participantes.
 11. Ao final do treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir Certificado de Participação no



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- respectivo treinamento contendo nome completo, data, tema, local de realização e total de horas de duração (carga horária), para cada participante.
12. Os treinamentos deverão ocorrer no mínimo uma vez durante a cada 12 meses e sempre que houver renovação do prazo de vigência do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer ou realizar um novo conjunto de treinamento caso a CONTRATANTE demonstre a comprovada necessidade ou os treinamentos sejam julgados insatisfatórios para o objetivo pretendido neste Termo de Referência.
 13. Todos os participantes serão avaliados pela CONTRATANTE a fim de verificar a capacitação dos mesmos em relação ao programa proposto.
 14. Caso o conjunto de treinamento realizado seja avaliado como insatisfatório por parte da maioria dos participantes (> 51% de reprovação), este deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido comunicada do fato.
 15. O prazo máximo previsto para que ocorram os treinamentos (início e término do mesmo) não poderá exceder 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.
 16. A CONTRATADA deverá dar os treinamentos com os no mínimo os itens que constam na descrição da tabela abaixo para Nível básico e Avançado:

1. Treinamento:
1.1 Operação e controle de climatização: Realizar treinamento de equipe para controle e operação do Sistema de climatização;
1.2 Operação de Sistemas de Detecção Precoce e Combate a Incêndio: Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce (Stratos) e combate FM200 e extintores;
1.3 Operação e controle do Sistemas de Controle de Acesso: Realizar treinamento de equipe para utilização e configuração do sistema de Controle de acesso (biométrico);
1.4 Operação de Sistemas CFTV: Realizar treinamento de equipe para utilização e configuração do sistema de CFTV;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

1.5 Operação e manutenção do Sistemas de Energia de Emergência:
Realizar treinamento de equipe para utilização do Sistema de Energia de Emergência (UPS);
Realizar treinamento de equipe para operação e manutenção do Sistema elétrico redundante, em especial para os quadros de alimentação e TIE.

17 - Contratação eventual de serviços:

1. Os serviços descritos neste Item deverão ser realizados somente por solicitação da Contratante, mediante ordem de serviços relacionadas a atualização tecnológica da infraestrutura da Sala Cofre e suas expansões, devidamente autorizados pela Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, Vice Presidência Tecnológica e justificados tecnicamente pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura para contratação por demanda mediante propostas técnicas e comerciais apresentadas em separado dos custos de manutenção.

P.1 - Das Instalações Elétricas:

1. Deverão ser instalados por demanda até 50 pontos elétricos em circuitos elétricos exclusivos para atender expansões. Todos os materiais necessários devem ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive as tomadas e PDU, com as características técnicas compatíveis com as demandas informadas pela CONTRATANTE;
2. Nas manutenções programadas (preventivas ou corretivas) deverão ser remanejados os pontos elétricos existentes, conforme o padrão das instalações da Sala cofre, nos racks indicados por solicitação da CONTRATANTE, para atender aos equipamentos ativos de rede recebidos do Legado Olímpico e expansões.

P.2 - Da Instalação Do Cabeamento Estruturado:

1. Deverão ser instalados/ativados até 250 (duzentos e cinquenta pontos lógicos), por demanda, interligando os equipamentos instalados nos racks existentes, indicados pela CONTRATANTE, para atender a conectividade dos equipamentos ativos de rede, recebidos do Legado Olímpico e expansões;
2. Nas manutenções programadas (preventivas ou corretivas) deverão ser realizadas as fixações dos equipamentos nos racks existentes, conforme solicitado pela CONTRATADA, através de seus Kit-Rails, fornecidos pela CONTRATADA e orientados pelo FABRICANTE; assim como guia de cabos e prateleiras para acondicionamento de equipamentos fora do padrão 19" (largura), incluindo o seu gerenciamento e acabamento dos cabos e fibras;
3. Todo cabeamento estruturado deverá seguir o padrão existente, tanto nas solicitações por demanda quanto nas manutenções programadas:
Fibra Óptica:
 - a. Cabos tipo pré-conectorizados de 12 fibras MM OM3 com conectores MPO UPC(F) em ambas as extremidades e polarização tipo A. Os



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

cabos deverão ser conectados em cassetes com conectores MPO UPC(M) na parte traseira e conectores LC-UPC na parte frontal, podendo ter 12 ou 24 fibras MM OM3;

- b. Para terminação dos cabos na extremidade do rack de MDA – “Main Distribution Area” deverão ser utilizados DIOS (Distribuidor Interno Óptico) de 1U com capacidade de acomodar 72 fibras ópticas considerando módulos MPO;
- c. Para terminação dos cabos na extremidade dos racks de Servidores, Storages, etc. deverão ser utilizados Pontos de Consolidação sob o piso elevado com capacidade de acomodar até 24 fibras ópticas; e
- d. Deverão ser fornecidos Cordões Ópticos Duplex LC-UPC/LC-UPC MM OM3 para ativação dos pontos.

3.2- Cabo UTP

- a- Cabos F/UTP Categoria 6A de 04 pares, bitola dos condutores 23 AWG na cor cinza, fornecidos em bobinas de 305 metros;
 - b- Os cabos deverão ser conectorizados em conectores blindados que atendam à Categoria 6A;
 - c- Para terminação dos cabos na extremidade dos racks de MDA – “Main Distribution Area” deverão ser utilizados Patch Panels Angulares de 1U com capacidade de acomodar 24 pontos RJ45;
 - d- Para terminação dos cabos na extremidade dos racks de Servidores, Storages, etc. deverão ser utilizados Pontos de Consolidação sob o piso elevado com capacidade de acomodar 12 pontos RJ45; e
 - e- Deverão ser fornecidos Patch Cords blindados com conectores RJ45 em ambas as extremidades para ativação dos pontos.
4. A CONTRATADA deverá instalar todo cabeamento, realizando acabamento com velcro e identificação com TAG no formato a ser informado pela CONTRATANTE;
 5. Ao final da instalação deverá ser elaborada a documentação “de/para” dos novos pontos do DATACENTER;
 6. As instalações deverão seguir as normas NBR14565 “procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para redes internas estruturadas”, executadas de acordo com as normas específicas da ABNT, e os materiais certificados no INMETRO;
 7. Somente serão aceitos serviços de conectorização feitos em patch pannels ou DIO;
 8. Patch cords e Cordões de Fibra deverão ser montados, testados, certificados e garantidos em fábrica;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

9. Ao final da execução dos serviços, toda a nova instalação deverá ser certificada;
10. Todos os materiais necessários para realizar esta adequação devem ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive patch cords e cordões de fibra com as características técnicas compatíveis com a demanda informada pela CONTRATANTE;
11. Outros materiais de cabeamento estruturado, por demanda.
 - a) Gerenciador de cabos horizontal:
 - Altura de 2U, plástico, 19" de comprimento, profundidade mínima 3", devendo permitir roteamento de cabos e com tampa.
 - b) Bandeja metálica (distribuição horizontal de lógica):
 - Bandeja metálica lisa em chapa galvanizada #16, com peças, dispositivos, acessórios, derivações e conexões para fixação em 4 pontos do rack existente.
 - c) Patch cords UTP 6A até 6 metros.
 - d) Cordões ópticos até 6 metros.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

Item 2	Detalhamento	Quantidade Máxima Esperada/Ano
Prestação de Serviços sob Demanda	Gerais	Previsto/Ano
	Recarga de gás FM-200	2
	Substituição do Banco de Baterias (UPS)	1
	Pontos de Energia Elétrica	50
	Ponto lógico UTP “categoria 6A”	250
	Fibra Óptica 10GB por Ano	20
	Patch cords UTP CAT6A	350
	Line cords fibra óptica OM3	100
	Gerenciador de Cabo	30
	Bandeja Metálica	10
	Treinamento de Pessoal	Visitas/Ano
	Manual de normas e procedimentos	1
	Operação e controle de climatização	1
	Operação de sistemas de detecção e combate	1
	Operação de Sistemas CFTV	1
	Operação e manutenção do Sistemas de Energia de Emergência	1
Operação e controle do Sistemas de Controle de Acesso	1	

P.3 Recarga de Gás FM-200 e Substituição de Cilindro

- O sistema de gás FM-200 instalado na sala-cofre da Contratante possui cilindro de 284.2 lbs.
- Tais serviços deverão ser realizados sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios ou em razão do vencimento da validade do gás/cilindro. Neste caso, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório consubstanciado do ocorrido.
- Após análise do relatório, se ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala-cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

18 - Obrigações Do Contratante

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para manutenção, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE.
7. Fornecer local para a guarda das ferramentas e equipamentos.
8. Fornecer empenho estimado no valor de 15% (quinze por cento) do valor dos serviços de operação e manutenção preventiva preditiva e corretiva do sistema, renovável se necessário, para substituição imediata de materiais, elementos, equipamentos e componentes imprescindíveis ao funcionamento do sistema, não previstos no objeto do contrato; seja por caso fortuito ou para cobertura dos serviços adicionais de expansão da infraestrutura.

19 - Obrigações Da Contratada

1. Executar as instalações lógicas e elétricas em toda a distribuição da sala-cofre no CICC, mediante solicitação prévia, ficando a encargo do CONTRATANTE.
2. Providenciar junto aos fabricantes dos equipamentos, consultoria e/ou mão de obra especializada para transporte, montagem, testes e manutenções preventivas e/ou corretivas específicas e de execução exclusiva, para instalação e funcionamento do sistema, observando-se a operação/desempenho dos equipamentos dentro dos padrões de operacionalidade/garantia de funcionamento, ficando o aceite dos serviços vinculado a todos os testes e aferições que garantam o funcionamento dos sistemas dentro dos padrões requeridos para instalações deste porte de acordo com as NBR específicas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
4. Obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme determinado neste Termo de Referência.
5. A CONTRATADA deverá, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Execução dos Serviços relativos a manutenções em geral. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, com a listagem e descrição detalhada de todos os itens a serem verificados e instalados, dos procedimentos técnicos a serem executados, especificando tipo de mão-de-obra a ser empregada, e prazos de execução para cada um destes itens;
6. A execução dos serviços deverão ser realizados, de preferência, realizados nos dias úteis, das 9:00h às 18:00h;
7. Eventualmente, no caso da execução de serviços implicar em riscos ao funcionamento normal do CICC-RJ ou ao DATACENTER do PRODERJ, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizar tais manutenções em finais de semana/feriados, das 9:00h às 18:00h, sem custo extra à CONTRATANTE;
8. Os funcionários designados para a realização dos serviços na Sala-cofre deverão estar devidamente identificados com crachá de identificação da empresa, uniforme, e ter seus nomes na relação previamente encaminhada pela empresa para aprovação de sua liberação nas instalações da CONTRATANTE. Esta liberação só ocorrerá após análise da lista com o nome completo, número do documento de Identidade (RG) e número do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF do funcionário a ser empregado nos serviços da manutenção;
9. Caso não seja possível cumprir a periodicidade prevista no Cronograma de Execução apresentado pela CONTRATADA, os novos prazos serão definidos entre as partes contratantes. Ficando a CONTRATADA obrigada a ajustar o Cronograma de Execução para cumprir na data mínima prevista;
10. Quando os prazos de execução previstos no cronograma de execução da manutenção preventiva não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação dos prazos, com a devida justificativa, que poderá ser autorizado pela CONTRATANTE, quando bem justificado, sem prejuízos a aplicação do Acordo de Nível de Serviço - ANS.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

11. A CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, um preposto responsável pelo Contrato e por assisti-la tecnicamente, dentro de suas competências contratuais, em todas as questões que requeiram fornecimento de informações relativas à execução do contrato, bem como seu endereço de e-mail e telefone para contato.
12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de CD's, DVD's e/ou outras mídias de atualização dos equipamentos e/ou sistemas de que trata o presente Termo de Referência;
13. A CONTRATADA deverá notificar o fiscal técnico do contrato ou, em sua ausência, o responsável técnico da CONTRATANTE, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
14. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA relação nominal, com telefone e e-mail, dos agentes/servidores que atuaram na contratação definindo a responsabilidade de cada um.
15. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento do DATACENTER do PRODERJ;
16. Deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção, bem como a atualização de seus profissionais.
17. Deverá observar a legislação ambiental, bem como efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação.
18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
20. O profissional da CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o procedimento interno da CONTRATANTE para atendimento de chamados técnicos relacionado às Soluções Salas-cofres, o qual será fornecido à CONTRATADA após assinatura do Contrato;
21. O profissional da CONTRATADA somente poderá circular nas instalações da Solução da Sala-cofre, devidamente autorizados e identificados, e preferencialmente acompanhado do membro da Equipe Técnica ou pessoa designada pela CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

22. Não permitir que seus funcionários executem os serviços contratados sem os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo estes apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
23. Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção corretiva, o profissional da CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria CONTRATADA, cujo uso será fiscalizado pela CONTRATANTE e, caso não esteja em conformidade será impedido de realizar as atividades, sem prejuízo ao previsto no ANS.
24. Em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma lista dos EPI's e EPC's aplicáveis a cada atividade a ser desempenhada no âmbito do objeto desta contratação, de forma a auxiliar na fiscalização por parte da CONTRATANTE, sendo de uso obrigatório a mantido pela CONTRATADA as suas expensas.
25. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
27. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
28. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
29. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem prestados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida;
30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
31. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 34. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
 35. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 36. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
 37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 40. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e fornecendo informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
 41. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal técnico do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
 42. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
 43. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA: 29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 - b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 - c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato, excluindo-se as solicitações por empenho estimado.
44. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
45. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
46. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - Controle e Fiscalização técnica da Execução

1. O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
4. O fiscal técnico ou gestor técnico do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na Planilha Detalhada de Preços Unitários – Anexo do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca; qualidade e forma de uso.
6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 - Condições Gerais

1. Entende-se por ambientes críticos da Solução Sala-cofre: Sala-cofre, Sala UPS.
2. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação da Sala-cofre, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades.
3. Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência com suas respectivas periodicidades, devendo haver a monitoração remota online, não presencial, por meio de software próprio, dos mesmos 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.
4. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determina as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste Termo, e em especial:
 - a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- b) NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
 - c) NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - d) NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - e) ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
 - f) ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 - g) EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;
 - h) EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
 - i) NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001).
 - j) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - k) ASTM - American Society will be Testing Materials;
 - l) ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C
 - m) ASME - American Standards Mechanical Engineering;
 - n) ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
 - o) Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
 - p) NFPA - National Fire Protection Association;
 - q) IEC - International Electrical Code.
5. A preocupação com a segurança deste ambiente vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que o ambiente seja protegido tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação, tempestades). É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e a disponibilidade da rede elétrica, do controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.
6. Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas, como: fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos, expõem os serviços e sistemas fornecidos pelo PRODERJ a paradas não programadas ou a perda de informações.
7. A criticidade definida para os ambientes do PRODERJ no CICC-RJ, conforme norma ISO/IEC24764:2010, importa na responsabilidade dos ambientes



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

críticos, e seus subsistemas, manter-se em plena funcionalidade durante os 365 dias/ano e sete dias da semana por 24 horas semanais, com possibilidade prevista de parada de no máximo 1.6 horas/ano. Portanto, para um sistema de alta disponibilidade, com requisitos equivalentes a TIER III, o tempo de paralisação admissível deve ser de até 1.6 horas por ano.

8. No CICC-RJ a sala Cofre utilizada pelo PRODERJ concentra os principais meios de comunicações e sistemas do Governo estadual. Este DATACENTER armazena e garante a operação das principais ferramentas de tecnologia da informação que são instrumentos fundamentais para o funcionamento de toda a Rede Governo. Nesse sentido, foram definidos meios para proteger os dados, a infraestrutura de tecnologia necessária para operacionalização das comunicações, o hardware, os sistemas de informação, os links de comunicação e toda a tecnologia necessária para que a missão crítica do PRODERJ seja executada de maneira adequada.
9. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definido no art. 1.058, parágrafo único, do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

22 - Prazo De Vigência

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

23 - Da Vistoria (Facultativo):

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, nos endereços especificados neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, e agendada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, através dos telefones (21) 2333-0304/2333-0258 ou através do e-mail (correio eletrônico): engenharia@proderj.rj.gov.br, quando será fornecida à Licitante o Termo de Vistoria, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional da Solução Sala-cofre do CICC-RJ implementado pelo PRODERJ ou que concorda com as condições em que tais ambientes se encontram. Tal documento será formalizado em 02 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas por representantes da concorrente e da Engenharia do PRODERJ sendo entregue uma delas ao concorrente, para anexar a documentação da licitação, e permanecendo a outra em poder do PRODERJ.
3. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

4. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, e para o conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
5. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo IV, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação
6. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de prestação de serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
7. A licitante interessada em realizar a vistoria, deverá analisar os documentos e projetos nas dependências do PRODERJ, não podendo realizar cópia dos materiais consultados por se tratar de documentos classificados como “sigiloso”, nos termos do Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Art. 3º, item IV, submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.
8. O início das vistorias ocorrerá após a publicação do edital, limitando-se ao segundo dia útil antecedente à data de abertura da licitação.
9. O representante deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa.
10. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da licitante.
11. Somente será fornecido o Termo de Vistoria aos Engenheiros pertencentes ao quadro de pessoal da concorrente, responsáveis pela área de manutenção, munidos de sua documentação profissional atualizada e carta de apresentação da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

24 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove(m) a prestação de serviços pela empresa licitante, de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificadas pelas normas ABNT NBR 15.247 e ABNT NBR 11.515, com características pertinentes e compatíveis com as do objeto desta licitação;
 - b. A Capacitação técnico-profissional citada no item acima, será comprovada através da existência no quadro pessoal da licitante, na data marcada para a entrega da proposta, de 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01(um) Engenheiro Civil, com experiência comprovada mínima de (05) cinco anos, nas atividades do objeto do contrato, devidamente registrados no CREA como Responsáveis Técnicos da Empresa, os quais deverão se responsabilizar pela execução dos serviços profissionais de experiência equivalente ou superior, com a aprovação da Engenharia do PRODERJ.
 - c. Os referidos atestados deverão ser de produto similar e compatível com o objeto licitado, acompanhados dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, para as parcelas de maior relevância do projeto, indicadas abaixo:
 - i. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de no mínimo de 1 (um) Sala Cofre de, no mínimo 30 m², de acordo com as normas ABNT NBR 15.247 e NBR 60529, com IP mínimo 67.
 - ii. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de energia ininterrupta - UPS de no mínimo 200kVA;
 - iii. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de climatização de precisão com no mínimo 80kW de calor sensível;
 - iv. Execução de cabeamento lógico categoria 6A e fibra óptica totalizando no mínimo 150 pontos lógicos;
 - v. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de detecção precoce de incêndio;
 - vi. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de combate a incêndio através de gás FM 200;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

- vii. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Piso Técnico elevado;
 - viii. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de supervisão e controle via TCP IP para Data Center;
 - ix. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Controle de Acesso;
 - x. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de segurança CFTV
- d. Certidão de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habilitação no ramo de engenharia mecânica e/ou elétrica, referente ao exercício de 2017. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA-RJ, por ocasião da contratação;
- e. Certidão de inscrição de responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao exercício de 2017 de pelo menos: 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01(um) Engenheiro Civil, sendo cada modalidade responsável pelos seus respectivos artigos de acordo com a Resolução 218 de 29/06/1973, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto dessa licitação.
- f. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA-RJ, por ocasião da contratação.
2. Para a comprovação de que o profissional integra o quadro de pessoal da empresa licitante, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:
- a. cópia autenticada da CTPS; ou
 - b. original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho por prazo determinado, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; ou
 - c. cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa; ou
 - d. contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.
3. Comprovação, fornecida pelo PRODERJ, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Termo de Vistoria). Para casos em que a empresa licitante decidir não realizar a vistoria presencial, a mesma deverá formalizar tal decisão junto ao PRODERJ através da Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual, anexo IV.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

4. Apresentação de comprovação que possui, em seu quadro pessoal, pelo menos 01 (um) profissional treinado e certificado pelo UPTIME INSTITUTE na modalidade “Tier Designer”;
5. Declaração concedida pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas de que a licitante possui autorização do fabricante Rittal GmbH & Co., para prestar serviços de manutenção em Salas Cofres –Rittal/Lampertz tipo B/M; visando manter a certificação existente na Sala Cofre.

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS DO LEGADO OLÍMPICO

Lista dos equipamentos do legado olímpico

Item	Descrição	Part-Number	Qtde.
1	CISCO PRIME SERVER	PRIME-NCS-APL-K9	1
2	FIREWALL ASA 5585-S40	DLP-ASA5585-X	2
3	FIREWALL ASA 5585-S60	ASA5585-S60P60-K9	2
4	FIREWALL ASA 5585-S60 - MÓDULO INTERFACE 4X10GE	ASA5585-NM-4-10GE=	1
5	GERENCIADOR FIREWALL CSM4	CSM4-UCS2-150-K9	1
6	GERENCIADOR IPS FS 3500	FS3500-K9	1
7	IPS FIREPOWER 8360	FP8350-K9	3
8	IPS FIREPOWER 8360 - MÓDULO INTERFACE 4X10GE	FPNM-4SR-10G-NBP	1
9	SWITCH CATALYST 2960X 24P PoE	WS-C2960X-24PS-L	43
10	SWITCH CATALYST 2960X 48P	WS-C2960X-48TS-L	40
11	SWITCH CATALYST 4506	WS-C4506-E	6



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

12	SWITCH CATALYST 6506	WS-C6506-E	6
13	SWITCH MDS 9148	DS-C9148D-8G16P-K9	4
14	SWITCH NEXUS 2224	N2224TP-FA-BUN	6
15	SWITCH NEXUS 5548	N5K-C5548UP-FA	1
16	SWITCH NEXUS 7004	N7K-C7004-S2-R	2
17	SWITCH NEXUS 7004 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	N7K-AC-3KW=	2
18	TRANSCEIVER GLC-SX	GLC-SX-MMD	218
19	TRANSCEIVER GLC-T	GLC-T	44
20	TRANSCEIVER SFP-10G-SR	SFP-10G-SR	71
21	TRANSCEIVER X2-10GB-LR	X2-10GB-LR=	13
22	UCS BLADE SERVER B200	DLP-UCSB-B200-M3-E5-2697B-2	60
23	UCS BLADE SERVER B22	DLP-UCSB-B22-M3-E52407B-1	14
24	UCS BLADE SERVER B420	UCSB-B420-M3-U	6
25	UCS CHASSIS 6508	N20-C6508-UPG	9
26	UCS FABRIC EXTENDER 2204	UCS-IOM-2204XP	2
27	UCS FI 6248	UCS-FI-6248UP=	4
28	UCS RACK SERVER C240	DLP-UCSC-C240-M3-E5-2650B-2	20
29	VNX-5400		2
30	Recovery Point		2
31	VNX5200		2



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100362/2018

DATA:29/10/2018

FLS.:

RUBRICA:

ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ

32	Avamar 7		1
33	ISILON		1
34	VNX5200		1
35	Avamar 4x M2400		1
36	Servidores Google / Dell		3

Obs: Os itens 29 à 35 serão instalados em 4 racks, cada rack com 4 PDUs de 25ª.

ANEXO II

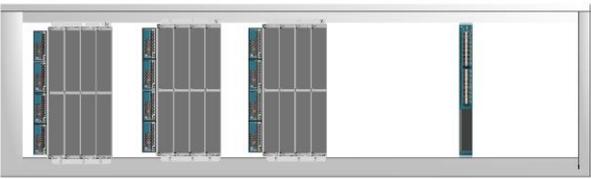
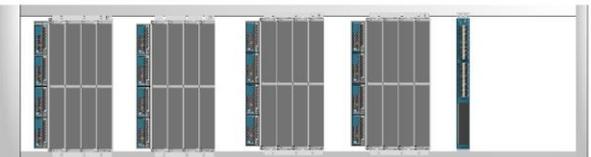
BAYFACE (ATIVOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS) - CISCO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 PROCESSO: E-04/171/100362/2018
 DATA:29/10/2018 FLS.:
 RUBRICA: ID 5023389-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ
 CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
 PRODERJ

PRODERJ
 CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Diretoria de Infraestrutura Tecnológica – DIT
 Gerência de Engenharia e Infra estrutura – GEI
 Circuitos Elétricos CICC - PRODERJ

	42 U	FI 6248 = 2x 10A BR (F+N+T 220V) CH 6508 = 4x 20A BR (F+N+T 220V) CH 6508 = 4x 20A BR (F+N+T 220V) CH 6508 = 4x 20A BR (F+N+T 220V)
	42 U	FI 6248 = 2x 10A BR (F+N+T 220V) CH 6508 = 4x 20A BR (F+N+T 220V) CH 6508 = 4x 20A BR (F+N+T 220V) CH 6508 = 4x 20A BR (F+N+T 220V)
	42 U	MDS 9148 = 2x 15A NA (F+N+T 220V)
	42 U	MDS 9148 = 2x 15A NA (F+N+T 220V)
	42 U	FP 8360 = 2x 10A BR (F+N+T 220V) ASA 560 = 2x 15A NA (F+N+T 220V) ASA 540 = 2x 15A NA (F+N+T 220V) CH 6506 = 2x 20A BR ou 2x 16A (F+N+T 220V)
	42 U	FP 8360 = 2x 10A BR (F+N+T 220V) ASA 560 = 2x 15A NA (F+N+T 220V) ASA 540 = 2x 15A NA (F+N+T 220V) CH 6506 = 2x 20A BR ou 2x 16A (F+N+T 220V)
	42 U	Nexus 7004 = 4x 20A (F+N+T 220V) Nexus 2224 = 2x 10A BR (F+N+T 220V) UCS C240= 2x 10A BR (F+N+T 220V)
	42 U	Nexus 7004 = 4x 20A (F+N+T 220V) Nexus 2224 = 2x 10A BR (F+N+T 220V) UCS C240= 2x 10A BR (F+N+T 220V)

10x

10x